



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0279/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam abertos crédito adicional suplementar para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

2.06.1 - Secretaria de Obras e Urbanismo

26.782.2606.1034 - Construção de Pontes e Mata-burros

4.4.90.51.01Valor R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, será reduzido, em conformidade com o [artigo 43 da Lei Federal 4320/64](#), parte dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

2.06.1 – Secretaria de Obras e Urbanismo

04.122.0402.2068 – Manutenção atividades do Departamento

3.1.90.11.....Valor R\$ 70.000,00

15.452.1502.20.75 – Manutenção limpeza de vias públicas

3.3.90.39Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2.003.

Ubaporanga, aos 14 de abril de 2003

Norberto Emídio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal